



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 34 - Nº. 34

06 de setembro de 2024

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



Em cumprimento à Lei nº. 4.965/1966 (Boletim de Serviços) e nos termos da Resolução CUNI nº. 071/1989, alterada pela Resolução CUNI nº. 824/2007, devidamente regulamentada pela Universidade Federal de Ouro Preto torna público o presente Boletim Administrativo **REGULAR**.

Índice	
Atos do Conselho Universitário - CUNI	Página 01
Atos da Reitoria	Página 02
Atos da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP	Página 10
Atos da Pró-reitoria de Finanças - PROF	Página 13
Atos da Pró-reitoria de Graduação - PROGRAD	Página 16
Atos da Escola de Minas - EM	Página 20
Atos do Sistema de Bibliotecas e Informação - SISBIN	Página 21
Total de Páginas:	21

 <p>A gestão das Páginas de Transparência Pública é regulamentada pelo Decreto nº. 5.482/2005 e pela Portaria Interministerial nº. 140/2006, que determinam a divulgação de dados e informações pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal na <i>Internet</i>. A Controladoria-Geral da União exerce o papel de atualizar periodicamente as Páginas de Transparência com os dados contidos nos sistemas do Governo Federal (SIAFI, SIASG, SIEST e SCDP).</p> <p style="text-align: center;">www.transparencia.gov.br</p>	 <p>O e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão) permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso a informação para órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.</p> <p style="text-align: center;">http://www.ufop.br/acessoainformacao</p>
--	---

Atos do Conselho Universitário - CUNI

RESOLUÇÃO CUNI Nº 2755

Aprova o Relatório de Gestão da Fundep 2023 e dá providências. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua Reunião Extraordinária, realizada em 03 de setembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo UFOP nº 23109.006045/2024-61, RESOLVE: Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - Fundep referente ao ano de 2023, parte desta Resolução. Art. 2º Aprovar o Relatório de Avaliação de Desempenho da gestão de projetos realizados com a Fundep em 2023, parte desta Resolução. Art. 3º Autorizar o credenciamento da Fundep como Fundação de Apoio Autorizada. Ouro Preto, 03 de setembro de 2024. HERMÍNIO ARIAS NALINI JÚNIOR, Presidente em exercício.

RESOLUÇÃO CUNI Nº 2756

Aprova o Relatório de Gestão da Funarbe 2023 e dá providências. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua Reunião Extraordinária, realizada em 03 de setembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo UFOP nº 23109.006044/2024-16 e o Parecer da Comissão de Orçamentos e Contas (0770109), anexo, RESOLVE: Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão da Fundação Arthur Bernardes (Funarbe) referente ao ano de 2023, parte desta Resolução. Art. 2º Aprovar o Relatório de Avaliação de Desempenho da gestão de projetos realizados com a Funarbe em 2023, parte desta Resolução. Art. 3º Autorizar o credenciamento da Funarbe como Fundação de Apoio Autorizada. Ouro Preto, 03 de setembro de 2024. HERMÍNIO ARIAS NALINI JÚNIOR, Presidente em exercício.

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CUNI Nº 8/2024

Aprova ata da Reunião Extraordinária do Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto - 03.09.2024. O Presidente em exercício do Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo 23109.010650/2024-36, RESOLVE: Artigo único. Aprovar, ad referendum deste Conselho, a ata da Reunião Extraordinária do Conselho Universitário da Universidade Federal de



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 34 - Nº. 34

06 de setembro de 2024

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



Ouro Preto, realizada em 03 de setembro de 2024. Ouro Preto, 03 de setembro de 2024. HERMÍNIO ARIAS NALINI JÚNIOR, Presidente em exercício.

Atos da Reitoria

PORTARIA REITORIA Nº 641, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União no 36, de 24 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando de Nomeação/Exoneração de Função PROPLAD/REITORIA-UFOP Nº 19/2024, de 27 de agosto de 2024, RESOLVE: Exonerar, a partir de 29 de agosto de 2024, o servidor ELEONARDO LUCAS PEREIRA, matrícula SIAPE nº 1.550.073, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, da função de Pró-Reitor(a) de Planejamento e Administração, nomeado pela Portaria Reitoria nº 256/2021, de 02 de junho de 2021, publicada no Boletim Administrativo UFOP nº 22, de 07 de junho de 2021 e no Diário Oficial da União nº 105, de 08 de junho de 2021. Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 642, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União no 36, de 24 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando de Nomeação/Exoneração de Função PROPLAD/REITORIA-UFOP Nº 19/2024, de 27 de agosto de 2024, RESOLVE: Exonerar, a partir de 29 de agosto de 2024, a servidora GEISA RAFAELA SOUSA AMANCIO, matrícula SIAPE nº 1.670.485, ocupante do cargo de Assistente em Administração do quadro permanente desta Universidade, da função de Coordenador(a) de Planejamento e Avaliação Institucional, nomeada pela Portaria Reitoria nº 741/2023, de 22 de novembro de 2023, publicada no Boletim Administrativo UFOP nº 47, de 24 de novembro de 2023 e no Diário Oficial da União nº 224, de 27 de novembro de 2023. Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 643, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União no 36, de 24 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando de Nomeação/Exoneração de Função PROPLAD/REITORIA-UFOP Nº 19/2024, de 27 de agosto de 2024, RESOLVE: Exonerar, a partir de 29 de agosto de 2024, o servidor YURI VIANA NERY DE SIQUEIRA, matrícula SIAPE nº 3.070.929, ocupante do cargo de Assistente em Administração do quadro permanente desta Universidade, da função de Assessor(a) para Recenseamento Institucional, nomeado pela Portaria Reitoria nº 742/2023, de 22 de novembro de 2023, publicada no Boletim Administrativo UFOP nº 47, de 24 de novembro de 2023 e no Diário Oficial da União nº 224, de 27 de novembro de 2023. Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 644, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União no 36, de 24 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando de Nomeação/Exoneração de Função PROPLAD/REITORIA-UFOP Nº 19/2024, de 27 de agosto de 2024, RESOLVE: Nomear a servidora GEISA RAFAELA SOUSA AMANCIO, matrícula SIAPE nº 1.670.485, ocupante do cargo de Assistente em Administração do quadro permanente desta Universidade, para exercer, a partir do dia 30 de agosto de 2024, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Pró-Reitor(a) de Planejamento e Administração, em exercício na Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, percebendo, enquanto no exercício dessa função, gratificação correspondente a uma CD-02. Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 645, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União no 36, de 24 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando de Nomeação/Exoneração de Função PROPLAD/REITORIA-UFOP Nº 19/2024, de 27 de agosto de 2024, RESOLVE: Nomear o servidor YURI VIANA NERY DE SIQUEIRA, matrícula SIAPE nº 3.070.929, ocupante do cargo de Assistente em Administração do quadro permanente desta

Página 2 de 21



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 34 - Nº. 34

06 de setembro de 2024

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



Universidade, para exercer, a partir do dia 30 de agosto de 2024, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Coordenador(a) de Planejamento e Avaliação Institucional, em exercício na Coordenadoria de Planejamento e Avaliação Institucional, percebendo, enquanto no exercício dessa função, gratificação correspondente a uma FG-03. Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 646, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União no 36, de 24 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando de Nomeação/Exoneração de Função PROPLAD/REITORIA-UFOP Nº 19/2024, de 27 de agosto de 2024, RESOLVE: Nomear a servidora ANDREA BERTELLI, matrícula SIAPE nº 1.861.654, ocupante do cargo de Administrador do quadro permanente desta Universidade, para exercer, a partir do dia 30 de agosto de 2024, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Assessor(a) para Recenseamento Institucional, em exercício na Coordenadoria de Planejamento e Avaliação Institucional, percebendo, enquanto no exercício dessa função, gratificação correspondente a uma FG-05. Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 647, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União no 36, de 24 de fevereiro de 2021, considerando o Pedido de Exoneração (0765463), de 14 de agosto de 2024, RESOLVE: Exonerar, a partir de 01 de setembro de 2024, a servidora LÍLIAN APARECIDA DA COSTA, matrícula SIAPE nº 1.667.412, ocupante do cargo de Assistente em Administração do quadro permanente desta Universidade, da função de Coordenador(a) de Processos Disciplinares, nomeada pela Portaria Reitoria nº 457/2022, de 27 de julho de 2022, publicada no Boletim Administrativo UFOP nº 30, de 29 de julho de 2022 e no Diário Oficial da União nº 144, de 1 de agosto de 2022. Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 648, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União no 36, de 24 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando de Nomeação/Exoneração de Função CPB/PROGEP/REITORIA-UFOP Nº 21/2024 e o Memorando de Nomeação/Exoneração de Função CPB/PROGEP/REITORIA-UFOP Nº 25/2024, de 28 de agosto de 2024, RESOLVE: Exonerar, a partir de 30 de agosto de 2024, a servidora GISLAINE SANTANA BRAGA, matrícula SIAPE nº 1.541.844, ocupante do cargo de Assistente em Administração do quadro permanente desta Universidade, da função de Coordenador(a) de Pagamentos e Benefícios, nomeada pela Portaria Reitoria nº 320/2020, de 31 de julho de 2020, publicada no Boletim Administrativo UFOP nº 31, de 7 de agosto de 2020 e no Diário Oficial da União nº 149, de 5 de agosto de 2020. Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 649, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União no 36, de 24 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando de Nomeação/Exoneração de Função CPB/PROGEP/REITORIA-UFOP Nº 21/2024 e o Memorando de Nomeação/Exoneração de Função CPB/PROGEP/REITORIA-UFOP Nº 25/2024, de 28 de agosto de 2024, RESOLVE: Exonerar, a partir de 30 de agosto de 2024, o servidor MARCELO AUGUSTO ANDRADE, matrícula SIAPE nº 2.039.852, ocupante do cargo de Assistente em Administração do quadro permanente desta Universidade, da função de Assessor(a) de Pagamentos e Benefícios, nomeado pela Portaria Reitoria nº 127/2024, de 20 de fevereiro de 2024, publicada no Boletim Administrativo UFOP nº 07, de 23 de fevereiro de 2024 e no Diário Oficial da União nº 37, de 23 de fevereiro de 2024. Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 650, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União no 36, de 24 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando de Nomeação/Exoneração de Função CPB/PROGEP/REITORIA-UFOP Nº 21/2024 e o Memorando de Nomeação/Exoneração de Função CPB/PROGEP/REITORIA-UFOP Nº 25/2024, de 28 de agosto de 2024, RESOLVE: Nomear o servidor MARCELO AUGUSTO ANDRADE, matrícula SIAPE nº 2.039.852, ocupante do cargo de Assistente em Administração do quadro permanente desta Universidade,



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 34 - Nº. 34

06 de setembro de 2024

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



para exercer, no período de 01 de setembro a 30 de setembro de 2024, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Coordenador(a) de Pagamentos e Benefícios, em exercício na Coordenadoria de Pagamentos e Benefícios, percebendo, enquanto no exercício dessa função, gratificação correspondente a uma FG-02. Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 651, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União no 36, de 24 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando de Nomeação/Exoneração de Função CPB/PROGEP/REITORIA-UFOP Nº 21/2024 e o Memorando de Nomeação/Exoneração de Função CPB/PROGEP/REITORIA-UFOP Nº 25/2024, de 28 de agosto de 2024, RESOLVE: Nomear a servidora JANE ARAUJO MOREIRA, matrícula SIAPE nº 2.923.975, ocupante do cargo de Assistente em Administração do quadro permanente desta Universidade, para exercer, no período de 01 de setembro a 30 de setembro de 2024, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Assessor(a) de Pagamentos e Benefícios, em exercício na Coordenadoria de Pagamentos e Benefícios, percebendo, enquanto no exercício dessa função, gratificação correspondente a uma FG-06. Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 652, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União no 36, de 24 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando de Nomeação/Exoneração de Função CEURB/EM/REITORIA-UFOP Nº 95/2024, de 28 de agosto de 2024 e o Memorando de Nomeação/Exoneração de Função CEURB/EM/REITORIA-UFOP Nº 96/2024, de 28 de agosto de 2024, RESOLVE: Exonerar, a partir de 01 de setembro de 2024, o servidor CHRISTIANO OTTONI CARVALHO matrícula SIAPE nº 1.149.208, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, da função de Vice-Coordenador(a) de Curso de Engenharia Urbana, nomeado pela Portaria Reitoria nº 404/2023, de 19 de julho de 2023, publicada no Boletim Administrativo UFOP nº 30, de 28 de julho 2023. Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 653, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União no 36, de 24 de fevereiro de 2021, considerando o disposto na Lei nº 12.677, de 25 de junho de 2012, considerando o disposto na Portaria MEC nº 1.172, de 17 de setembro de 2012, considerando o Memorando Nomeação/Exoneração de Função CEURB/EM/REITORIA-UFOP Nº 95/2024, de 28 de agosto de 2024 e o Memorando de Nomeação/Exoneração de Função CEURB/EM/REITORIA-UFOP Nº 96/2024, de 28 de agosto de 2024, RESOLVE: Nomear o servidor CHRISTIANO OTTONI CARVALHO, matrícula SIAPE nº 1.149.208, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, para exercer, no período de 02 de setembro de 2024 a 01 de setembro de 2026, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Coordenador(a) de Curso de Engenharia Urbana, em exercício na Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia Urbana, percebendo, enquanto no exercício dessa função, gratificação correspondente a uma FCC. Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 654, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União no 36, de 24 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando Nomeação/Exoneração de Função CEURB/EM/REITORIA-UFOP Nº 95/2024, de 28 de agosto de 2024 e o Memorando de Nomeação/Exoneração de Função CEURB/EM/REITORIA-UFOP Nº 96/2024, de 28 de agosto de 2024, RESOLVE: Designar o servidor DENIS FURSTENAU PLEC, matrícula SIAPE nº 1.037.019, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, para exercer, no período de 02 de setembro de 2024 a 01 de setembro de 2026 nos termos da Lei 8.168/91, a função de Vice-Coordenador(a) de Curso de Engenharia Urbana, em exercício na Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia Urbana, sem percepção de função. Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 656, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União no 36, de 24 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando de Nomeação/Exoneração de Função ICHS/REITORIA-UFOP Nº



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 34 - Nº. 34

06 de setembro de 2024

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



94/2024, de 27 de agosto de 2024, RESOLVE: Exonerar, a partir de 16 de agosto de 2024, a servidora PAULA CRISTINA DE ALMEIDA RODRIGUES, matrícula SIAPE nº 3.125.623, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, da função de Vice-Coordenador(a) de Curso de Pedagogia, nomeada pela Portaria Reitoria nº 28/2024, de 01 de fevereiro de 2024, publicada no Boletim Administrativo UFOP nº 04, de 02 de fevereiro de 2024. Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 657, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União no 36, de 24 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando de Nomeação/Exoneração de Função ICHS/REITORIA-UFOP Nº 94/2024, de 27 de agosto de 2024, RESOLVE: Designar a servidora PAULA CRISTINA DE ALMEIDA RODRIGUES, matrícula SIAPE nº 3.125.623, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, para exercer, no período de 17 de agosto de 2024 a 16 de agosto de 2026, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Coordenador(a) do Curso de Especialização Escola Bacia do Rio Doce, sem percepção de função. Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 658, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União no 36, de 24 de fevereiro de 2021, considerando o OFÍCIO PROPLAD/REITORIA-UFOP Nº 5548/2024, de 21 de agosto de 2024, RESOLVE: Designar o servidor ZENOBIO DOS SANTOS JUNIOR, matrícula SIAPE nº 1.729.185, ocupante do cargo de Arquivista do quadro permanente desta Universidade, para exercer, a partir de 21 de agosto de 2024, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais, sem percepção de função. Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 659, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União no 36, de 24 de fevereiro de 2021, considerando as Resoluções CEPE Nº 8.039, de 18 de novembro de 2020, e CEPE Nº 7.647, de 11 de dezembro de 2018, RESOLVE: Art. 1º Determinar ao Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Evolução Crustal e Recursos Naturais, que efetue o desligamento do discente relacionado a seguir, referente ao segundo semestre letivo de 2024. Art. 2º Nos termos do Título I do Regimento Geral da UFOP, pedidos de reconsideração desta decisão que determinou o Desligamento deverão ser protocolizados no Colegiado do Curso no prazo máximo de 10 (dez) dias. Denegado o pedido, poderá ser interposto recurso ao Conselho Superior de Pesquisa e Pós-Graduação - CONPEP em até 10 (dez) dias.

MATRÍCULA	DESCRIÇÃO
2021.10698	DESLIGAMENTO POR II – Insuficiência no rendimento acadêmico, com base em avaliação periódica de desempenho ou reprovação no exame de qualificação, do discente que não esteja cumprindo as atividades previstas nos projetos de Mestrado ou Doutorado.

Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 660, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União no 36, de 24 de fevereiro de 2021, considerando a subdelegação de competência, constante da Portaria do Ministro de Estado da Educação, nº. 404, de 23 de abril de 2009, considerando o Processo UFOP nº 23109.010623/2024-63, RESOLVE: Autorizar o afastamento do país do servidor EDEN SILVA PERETTA, matrícula SIAPE nº 1.868.232, lotado no Departamento de Artes Cênicas/IFAC, para cursar Pós-Doutorado no Department of Philosophy, Communication and Spectacle, Roma Tre University, na cidade de ROMA-ITÁLIA, o período de 11 de novembro de 2024 a 10 de novembro de 2025, com ônus limitado para a UFOP. Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 34 - Nº. 34

06 de setembro de 2024

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



PORTARIA REITORIA Nº 662, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União no 36, de 24 de fevereiro de 2021, considerando as Resoluções CEPE Nº 8.039, de 18 de novembro de 2020, e CEPE Nº 7.647, de 11 de dezembro de 2018, RESOLVE: Art. 1º Determinar ao Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Engenharia de Materiais, que efetue o desligamento do discente relacionado a seguir, referente ao segundo semestre letivo de 2024. Art. 2º Nos termos do Título I do Regimento Geral da UFOP, pedidos de reconsideração desta decisão que determinou o Desligamento deverão ser protocolizados no Colegiado do Curso no prazo máximo de 10 (dez) dias. Denegado o pedido, poderá ser interposto recurso ao Conselho Superior de Pesquisa e Pós-Graduação - CONPEP em até 10 (dez) dias.

MATRÍCULA	DESCRIÇÃO
2020.10100	DESLIGAMENTO POR I - Exceder o prazo máximo para conclusão do Curso de Mestrado, que é de 36 (trinta e seis) meses, conforme previsto no item 10.9.2, da Resolução CEPE 8039. II - Por não renovação de matrícula, conforme previsto no item 8.2 da Resolução CEPE 8039.

Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 663, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União no 36, de 24 de fevereiro de 2021, considerando as Resoluções CEPE Nº 8.039, de 18 de novembro de 2020, e CEPE Nº 7.647, de 11 de dezembro de 2018, RESOLVE: Art. 1º Determinar ao Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Engenharia de Materiais, que efetue o desligamento do discente relacionado a seguir, referente ao segundo semestre letivo de 2024. Art. 2º Nos termos do Título I do Regimento Geral da UFOP, pedidos de reconsideração desta decisão que determinou o Desligamento deverão ser protocolizados no Colegiado do Curso no prazo máximo de 10 (dez) dias. Denegado o pedido, poderá ser interposto recurso ao Conselho Superior de Pesquisa e Pós-Graduação - CONPEP em até 10 (dez) dias.

MATRÍCULA	DESCRIÇÃO
2020.10096	DESLIGAMENTO POR I - Exceder o prazo máximo para conclusão do Curso de Mestrado, que é de 36 (trinta e seis) meses, conforme previsto no item 10.9.2, da Resolução CEPE 8039. II - Por não renovação de matrícula, conforme previsto no item 8.2 da Resolução CEPE 8039.

Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 664, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União no 36, de 24 de fevereiro de 2021, considerando as Resoluções CEPE Nº 8.039, de 18 de novembro de 2020, e CEPE Nº 7.647, de 11 de dezembro de 2018, RESOLVE: Art. 1º Determinar ao Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Engenharia de Materiais, que efetue o desligamento do discente relacionado a seguir, referente ao segundo semestre letivo de 2024. Art. 2º Nos termos do Título I do Regimento Geral da UFOP, pedidos de reconsideração desta decisão que determinou o Desligamento deverão ser protocolizados no Colegiado do Curso no prazo máximo de 10 (dez) dias. Denegado o pedido, poderá ser interposto recurso ao Conselho Superior de Pesquisa e Pós-Graduação - CONPEP em até 10 (dez) dias.

MATRÍCULA	DESCRIÇÃO
2020.10576	DESLIGAMENTO POR I - Exceder o prazo máximo para conclusão do Curso de Mestrado, que é de 36 (trinta e seis) meses, conforme previsto no item 10.9.2, da Resolução CEPE 8039. II - Por não renovação de matrícula, conforme previsto no item 8.2 da Resolução CEPE 8039.

Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 34 - Nº. 34

06 de setembro de 2024

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



PORTARIA REITORIA Nº 665, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União no 36, de 24 de fevereiro de 2021, considerando as Resoluções CEPE Nº 8.039, de 18 de novembro de 2020, e CEPE Nº 7.647, de 11 de dezembro de 2018, RESOLVE: Art. 1º Determinar ao Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Engenharia de Materiais, que efetue o desligamento do discente relacionado a seguir, referente ao segundo semestre letivo de 2024. Art. 2º Nos termos do Título I do Regimento Geral da UFOP, pedidos de reconsideração desta decisão que determinou o Desligamento deverão ser protocolizados no Colegiado do Curso no prazo máximo de 10 (dez) dias. Denegado o pedido, poderá ser interposto recurso ao Conselho Superior de Pesquisa e Pós-Graduação - CONPEP em até 10 (dez) dias.

MATRÍCULA	DESCRIÇÃO
2020.10577	DESLIGAMENTO POR I - Exceder o prazo máximo para conclusão do Curso de Mestrado, que é de 36 (trinta e seis) meses, conforme previsto no item 10.9.2, da Resolução CEPE 8039. II - Por não renovação de matrícula, conforme previsto no item 8.2 da Resolução CEPE 8039.

Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 666, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União no 36, de 24 de fevereiro de 2021, considerando as Resoluções CEPE Nº 8.039, de 18 de novembro de 2020, e CEPE Nº 7.647, de 11 de dezembro de 2018, RESOLVE: Art. 1º Determinar ao Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Engenharia de Materiais, que efetue o desligamento do discente relacionado a seguir, referente ao segundo semestre letivo de 2024. Art. 2º Nos termos do Título I do Regimento Geral da UFOP, pedidos de reconsideração desta decisão que determinou o Desligamento deverão ser protocolizados no Colegiado do Curso no prazo máximo de 10 (dez) dias. Denegado o pedido, poderá ser interposto recurso ao Conselho Superior de Pesquisa e Pós-Graduação - CONPEP em até 10 (dez) dias.

MATRÍCULA	DESCRIÇÃO
2020.10095	DESLIGAMENTO POR I - Exceder o prazo máximo para conclusão do Curso de Mestrado, que é de 36 (trinta e seis) meses, conforme previsto no item 10.9.2, da Resolução CEPE 8039. II - Por não renovação de matrícula, conforme previsto no item 8.2 da Resolução CEPE 8039.

Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 667, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União no 36, de 24 de fevereiro de 2021, considerando as Resoluções CEPE Nº 8.039, de 18 de novembro de 2020, e CEPE Nº 7.647, de 11 de dezembro de 2018, RESOLVE: Art. 1º Determinar ao Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Engenharia de Materiais, que efetue o desligamento do discente relacionado a seguir, referente ao segundo semestre letivo de 2024. Art. 2º Nos termos do Título I do Regimento Geral da UFOP, pedidos de reconsideração desta decisão que determinou o Desligamento deverão ser protocolizados no Colegiado do Curso no prazo máximo de 10 (dez) dias. Denegado o pedido, poderá ser interposto recurso ao Conselho Superior de Pesquisa e Pós-Graduação - CONPEP em até 10 (dez) dias.

MATRÍCULA	DESCRIÇÃO
2020.10580	DESLIGAMENTO POR I - Exceder o prazo máximo para conclusão do Curso de Mestrado, que é de 36 (trinta e seis) meses, conforme previsto no item 10.9.2, da Resolução CEPE 8039. II - Por não renovação de matrícula, conforme previsto no item 8.2 da Resolução CEPE 8039.

Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 34 - Nº. 34

06 de setembro de 2024

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

PORTARIA REITORIA Nº 668, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União no 36, de 24 de fevereiro de 2021, considerando as Resoluções CEPE Nº 8.039, de 18 de novembro de 2020, e CEPE Nº 7.647, de 11 de dezembro de 2018, RESOLVE: Art. 1º Determinar ao Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Engenharia de Materiais, que efetue o desligamento do discente relacionado a seguir, referente ao segundo semestre letivo de 2024. Art. 2º Nos termos do Título I do Regimento Geral da UFOP, pedidos de reconsideração desta decisão que determinou o Desligamento deverão ser protocolizados no Colegiado do Curso no prazo máximo de 10 (dez) dias. Denegado o pedido, poderá ser interposto recurso ao Conselho Superior de Pesquisa e Pós-Graduação - CONPEP em até 10 (dez) dias.

MATRÍCULA	DESCRIÇÃO
2020.10581	DESLIGAMENTO POR I - Exceder o prazo máximo para conclusão do Curso de Mestrado, que é de 36 (trinta e seis) meses, conforme previsto no item 10.9.2, da Resolução CEPE 8039. II - Por não renovação de matrícula, conforme previsto no item 8.2 da Resolução CEPE 8039.

Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 669, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União no 36, de 24 de fevereiro de 2021, considerando as Resoluções CEPE Nº 8.039, de 18 de novembro de 2020, e CEPE Nº 7.647, de 11 de dezembro de 2018, RESOLVE: Art. 1º Determinar ao Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Engenharia de Materiais, que efetue o desligamento do discente relacionado a seguir, referente ao segundo semestre letivo de 2024. Art. 2º Nos termos do Título I do Regimento Geral da UFOP, pedidos de reconsideração desta decisão que determinou o Desligamento deverão ser protocolizados no Colegiado do Curso no prazo máximo de 10 (dez) dias. Denegado o pedido, poderá ser interposto recurso ao Conselho Superior de Pesquisa e Pós-Graduação - CONPEP em até 10 (dez) dias.

MATRÍCULA	DESCRIÇÃO
2020.10097	DESLIGAMENTO POR I - Exceder o prazo máximo para conclusão do Curso de Mestrado, que é de 36 (trinta e seis) meses, conforme previsto no item 10.9.2, da Resolução CEPE 8039. II - Por não renovação de matrícula, conforme previsto no item 8.2 da Resolução CEPE 8039

Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 670, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União no 36, de 24 de fevereiro de 2021, considerando as Resoluções CEPE Nº 8.039, de 18 de novembro de 2020, e CEPE Nº 7.647, de 11 de dezembro de 2018, RESOLVE: Art. 1º Determinar ao Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Engenharia de Materiais, que efetue o desligamento do discente relacionado a seguir, referente ao segundo semestre letivo de 2024. Art. 2º Nos termos do Título I do Regimento Geral da UFOP, pedidos de reconsideração desta decisão que determinou o Desligamento deverão ser protocolizados no Colegiado do Curso no prazo máximo de 10 (dez) dias. Denegado o pedido, poderá ser interposto recurso ao Conselho Superior de Pesquisa e Pós-Graduação - CONPEP em até 10 (dez) dias.

MATRÍCULA	DESCRIÇÃO
2020.10584	DESLIGAMENTO POR I - Exceder o prazo máximo para conclusão do Curso de Mestrado, que é de 36 (trinta e seis) meses, conforme previsto no item 10.9.2, da Resolução CEPE 8039. II - Por não renovação de matrícula, conforme previsto no item 8.2 da Resolução CEPE 8039.

Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 34 - Nº. 34

06 de setembro de 2024

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

PORTARIA REITORIA Nº 671, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União no 36, de 24 de fevereiro de 2021, considerando as Resoluções CEPE Nº 8.039, de 18 de novembro de 2020, e CEPE Nº 7.647, de 11 de dezembro de 2018, RESOLVE: Art. 1º Determinar ao Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Engenharia de Materiais, que efetue o desligamento do discente relacionado a seguir, referente ao segundo semestre letivo de 2024. Art. 2º Nos termos do Título I do Regimento Geral da UFOP, pedidos de reconsideração desta decisão que determinou o Desligamento deverão ser protocolizados no Colegiado do Curso no prazo máximo de 10 (dez) dias. Denegado o pedido, poderá ser interposto recurso ao Conselho Superior de Pesquisa e Pós-Graduação - CONPEP em até 10 (dez) dias.

MATRÍCULA	DESCRIÇÃO
2020.10585	DESLIGAMENTO POR I - Exceder o prazo máximo para conclusão do Curso de Mestrado, que é de 36 (trinta e seis) meses, conforme previsto no item 10.9.2, da Resolução CEPE 8039. II - Por não renovação de matrícula, conforme previsto no item 8.2 da Resolução CEPE 8039.

Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 672, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União no 36, de 24 de fevereiro de 2021, considerando as Resoluções CEPE Nº 8.039, de 18 de novembro de 2020, e CEPE Nº 7.647, de 11 de dezembro de 2018, RESOLVE: Art. 1º Determinar ao Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Engenharia de Materiais, que efetue o desligamento do discente relacionado a seguir, referente ao segundo semestre letivo de 2024. Art. 2º Nos termos do Título I do Regimento Geral da UFOP, pedidos de reconsideração desta decisão que determinou o Desligamento deverão ser protocolizados no Colegiado do Curso no prazo máximo de 10 (dez) dias. Denegado o pedido, poderá ser interposto recurso ao Conselho Superior de Pesquisa e Pós-Graduação - CONPEP em até 10 (dez) dias.

MATRÍCULA	DESCRIÇÃO
2020.10098	DESLIGAMENTO POR I - Exceder o prazo máximo para conclusão do Curso de Mestrado, que é de 36 (trinta e seis) meses, conforme previsto no item 10.9.2, da Resolução CEPE 8039. II - Por não renovação de matrícula, conforme previsto no item 8.2 da Resolução CEPE 8039.

Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 675, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União no 36, de 24 de fevereiro de 2021, considerando o Processo 23109.005873/2022-10, considerando a Resolução CUNI nº 2393, de 29 de janeiro de 2021, RESOLVE: Art. 1º Recompôr a Comissão de Biblioteca do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas. Art. 2º Designar os servidores FLAVIA CRISTINA MIGUEL REIS - matrícula SIAPE nº 1.648.090, NUBIA ARAUJO MORAES - matrícula SIAPE nº 2.031.437, PAGANINI BARCELLOS DE OLIVEIRA - matrícula SIAPE nº 2.669.867, CLARISSA BARROS DA CRUZ (suplente) - matrícula SIAPE nº 3.209.795, RENAN FERNANDES BASTOS - matrícula SIAPE nº 2.065.724, THAINAN SANTOS THEODORO (suplente) - matrícula SIAPE nº 1.845.644, MARLON PAOLO LIMA - matrícula SIAPE nº 2.881.315, IGOR MUZETTI PEREIRA (suplente) - matrícula SIAPE nº 2.138.330, GILDA APARECIDA DE ASSIS - matrícula SIAPE nº 1.741.174 e RONAN SILVA FERREIRA (suplente) - matrícula SIAPE nº 1.857.341, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Biblioteca do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas. Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 677, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União no 36, de 24 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando de Nomeação/Exoneração de Função CEURB/EM/REITORIA-UFOP Nº 95/2024, de 28 de agosto de 2024, RESOLVE: Exonerar, a partir de a partir de 01 de setembro de



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 34 - Nº. 34

06 de setembro de 2024

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



2024, a servidora BARBARA ABREU MATOS, matrícula SIAPE nº 3.159.127, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, da função de Coordenador(a) de Curso de Engenharia Urbana, nomeada pela Portaria Reitoria nº 186/2023, de 12 de abril de 2023, publicada no Boletim Administrativo UFOP nº 16, de 24 de abril de 2023 e no Diário Oficial da União nº 77, de 24 de abril de 2023. Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 679, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União no 36, de 24 de fevereiro de 2021, considerando as Resoluções CEPE Nº 8.039, de 18 de novembro de 2020, e CEPE Nº 7.647, de 11 de dezembro de 2018, RESOLVE: Art. 1º Determinar ao Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Engenharia de Materiais, que efetue o desligamento do discente relacionado a seguir, referente ao segundo semestre letivo de 2024. Art. 2º Nos termos do Título I do Regimento Geral da UFOP, pedidos de reconsideração desta decisão que determinou o Desligamento deverão ser protocolizados no Colegiado do Curso no prazo máximo de 10 (dez) dias. Denegado o pedido, poderá ser interposto recurso ao Conselho Superior de Pesquisa e Pós-Graduação - CONPEP em até 10 (dez) dias.

MATRÍCULA	DESCRIÇÃO
2020.10578	DESLIGAMENTO POR I - Exceder o prazo máximo para conclusão do Curso de Mestrado, que é de 36 (trinta e seis meses), conforme previsto no item 10.9.2, da Resolução CEPE 8039. II - Por não renovação de matrícula, conforme previsto no item 8.2 da Resolução CEPE 8039.

Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 680, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União no 36, de 24 de fevereiro de 2021, RESOLVE: Retificar a Portaria Reitoria nº 573/2024, de 13 de agosto de 2024, que designou LUIZ GUSTAVO GONZAGA MOREIRA como Coordenador(a) de Licitações e Contratos, publicada no Boletim Administrativo UFOP nº 31, de 16 de agosto de 2024. Onde se lê: "...no período de 19 de agosto a 13 de setembro de 2024...", leia-se: "...no período de 19 a 29 de agosto de 2024...". Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).

Atos da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP

PORTARIA PROGEP Nº 1079, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

O(A) Pró-reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria Reitoria nº 64, de 07/02/2024, considerando: - o disposto no art. 98, § 3º da Lei nº 8.112/90; - o Processo SEI UFOP Nº 23109.010110/2023-71, Resolve: Conceder, de 21 de agosto de 2024 até 19 de fevereiro de 2025, a LUIS ALBERTO MOREIRA, SIAPE 6419009, ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, lotado no Instituto de Ciências Exatas e Biológicas (ICEB), redução da jornada de trabalho para 20 (vinte) horas semanais, independentemente de compensação de horário ou redução na remuneração. Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 1085, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria Reitoria nº 119, de 23/03/2021, considerando a Resolução CUNI 2058, resolve: Designar Mariza Rodrigues dos Reis (CPMP), Tiago Teuber Marques (CDP) e Renata Guerra de Sá Cota (PROPPI) para compor a comissão prevista no art. 6º da Resolução CUNI 2058, com a finalidade de conduzir a seleção dos professores efetivos cujos afastamentos para doutoramento serão beneficiados com a contratação de professor substituto, ciclo 2024/2025. Isabela Perucci Esteves dos Santos, Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 34 - Nº. 34

06 de setembro de 2024

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



PORTARIA PROGEP Nº 1086, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

A Pró-reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria Reitoria nº 64, de 07/02/2024; considerando - o disposto no artigo 207, caput, da Lei nº 8.112/90; - o disposto no artigo 2º do Decreto nº 6.690/2008; - o processo SEI nº 23109.010729/2024-67; Resolve: Art. 1º - Conceder, a partir de 28 de agosto de 2024, 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade à servidora ANANDA LIMA SANSON, matrícula SIAPE nº 2.230.912, ocupante do cargo de FARMACEUTICO-HABILITACAO, lotada no INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS E BIOLOGICAS. Art. 2º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a licença maternidade concedida no artigo anterior. Isabela Perucci Esteves dos Santos, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 1087, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

A Pró-reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria Reitoria nº 64, de 07/02/2024, Considerando o disposto no artigo 207, caput, da Lei nº 8.112/90, Considerando o disposto no artigo 2º do Decreto nº 8.737/2016, Considerando Processo SEI nº 23109.010739/2024-01, Resolve: Art. 1º - Conceder, a partir de 28 de agosto de 2024, 05 (cinco) dias de licença paternidade ao servidor BRUNO EDUARDO LOBO BAETA matrícula SIAPE nº 2.078.819, ocupante do cargo de PROFESSOR DE MAGISTERIO SUPERIOR, lotado no DEPARTAMENTO DE QUIMICA. Art. 2º - Prorrogar por mais 15 (quinze) dias a licença paternidade concedida no artigo anterior. Isabela Perucci Esteves dos Santos, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 1088, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

A Pró-reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria Reitoria nº 64, de 07/02/2024; considerando - o disposto no artigo 207, caput, da Lei nº 8.112/90; - o disposto no artigo 2º do Decreto nº 6.690/2008; - o processo SEI nº 23109.010742/2024-16; Resolve: Art. 1º - Conceder, a partir de 26 de agosto de 2024, 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade à servidora JULIANA CASTRO BERGAMINI, matrícula SIAPE nº 1.496.601, ocupante do cargo de PROFESSOR DE MAGISTERIO SUPERIOR, lotada no DEPARTAMENTO DE EDUCACAO FISICA. Art. 2º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a licença maternidade concedida no artigo anterior. Isabela Perucci Esteves dos Santos, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 1089, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria Reitoria nº 64, de 07/02/2024 considerando: O disposto na Lei nº 11.091/2005; O disposto no OFÍCIO-CIRCULAR Nº 39/2019/GAB/SAA/SAA-MEC; O disposto no processo interno nº 23109.010346/2024-99; RESOLVE: Conceder a NILSON RICARDO ARAUJO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, matrícula SIAPE nº 1.727.563, nível de classificação C, nível de capacitação 4, padrão de vencimento 10, do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação desta Universidade, Incentivo à Qualificação a partir de 21/08/2024, no percentual de 52% (cinquenta e dois por cento). Isabela Perucci Esteves dos Santos, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 1090, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria Reitoria nº 64, de 07/02/2024 considerando: Considerando a Resolução CUNI 925, de 19 de agosto de 2008, Considerando a Portaria CGP 173, de 23 de fevereiro de 2016, Considerando o processo interno nº 23109.007032/2021-66, R E S O L V E: Conceder, para fins de participação em curso de educação formal, jornada de trabalho de trinta horas semanais, no período de 11/09/2024 a 11/02/2025, à servidora NATIELLY ALVES FERREIRA, SIAPE nº 2.263.015, ocupante do cargo de TRADUTOR E INTERPRETE DE LING. DE SINAIS, lotado(a) no(a) COORDENADORIA DE ACESSIBILIDADE E INCLUSAO. Isabela Perucci Esteves dos Santos, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 34 - Nº. 34

06 de setembro de 2024

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



PORTARIA PROGEP Nº 1109, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 21 da Resolução Cuni nº 1.480, de 18 de abril de 2013, e o inteiro teor do processo SEI nº 23109.009643/2021-49, resolve: Homologar o estágio probatório e conceder estabilidade, a partir de 04/09/2024, ao servidor DANIEL SILVA JAQUES, matrícula Siape nº 1.038.163, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, conforme determina o art. 41 da Constituição Federal, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, publicada no DOU em 05/06/98. Isabela Perucci Esteves dos Santos, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 1111, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria Reitoria nº 64, de 07 de fevereiro de 2024, de 05 de agosto de 1994, considerando o processo administrativo 23109.010876/2024-37 e a necessidade de retificar o registro funcional do servidor, R E S O L V E: Art. 1º Remover, a pedido, Marcilio Luiz Bretas, matrícula SIAPE Nº. 1.096.193, ocupante do cargo de Almojarife, da Escola de Nutrição – ENUT para o Departamento de Biodiversidade, Evolução e Meio Ambiente – DEBIO. ISABELA PERUCCI ESTEVES DOS SANTOS, Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas.

PORTARIA PROGEP Nº 1112, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

O Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria Reitoria nº 64, de 07/02/2024 considerando o Processo nº 23109.010905/2024-61, RESOLVE: Autorizar a Licença para Capacitação ao servidor LEONARDO NOGUEIRA ALVES, matrícula SIAPE nº 1.413.525, lotado no Departamento de Serviço Social, para participar do curso História da Arte na Potestatem Tecnologia, Serviços e Educação Ltda, no período de 04/11/2025 a 03/02/2025. ISABELA PERUCCI ESTEVES DOS SANTOS, Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas.

PORTARIA PROGEP Nº 1113, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

O Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria Reitoria nº 64, de 07/02/2024 considerando o Processo nº 23109.010911/2024-18, RESOLVE: Autorizar o afastamento integral do servidor ANDRE DE LEMOS FREIXO, matrícula SIAPE nº 1.790.785, lotado no Departamento de História, para cursar Pós-Doutorado na Universidade do Estado do Rio de Janeiro, no período de 20/10/2024 a 12/04/2025. ISABELA PERUCCI ESTEVES DOS SANTOS, Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas.

PORTARIA PROGEP Nº 1117, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi concedida através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, Considerando: O Decreto 1.590, de 10 de agosto de 1995; O Decreto 4.836, de 09 de setembro de 2003; A Resolução CUNI nº 1.490, de 24 de maio de 2013; O Processo interno nº 23109.010625/2022-91; RESOLVE: Art. 1º SUSPENDER, a partir de 05 de setembro de 2024, a flexibilização de jornada de trabalho dos servidores do quadro pessoal Técnico-Administrativo em Educação abaixo relacionado, lotados na Escola de Minas, em razão da participação no Programa de Gestão e Desempenho (PGD), na modalidade teletrabalho. Art 2º O descumprimento das normas estabelecidas na resolução CUNI 1.490 e em seu anexo submeterá o servidor e a chefia imediata ao disposto no Título V da lei 8.112/1990. Parágrafo único. A responsabilidade para observação do cumprimento dos requisitos estabelecidos nos Decretos nº 1.590/1995 e nº 4.836/2003 será da chefia imediata do servidor.

SIAPE	NOME	CARGO
1.001.830	FRANCELINA FLÁVIA GONÇALVES	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
3.093.401	RÔMULO FEITOSA DE ALMEIDA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 34 - Nº. 34

06 de setembro de 2024

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

Atos da Pró-reitoria de Finanças - PROF

PORTARIA PROF/REITORIA-UFOP Nº 41/2024, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

O PRÓ-REITOR DE FINANÇAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria Reitoria nº 255, de 02 de junho de 2021, e de acordo com o previsto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022; e na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017; RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora CLAUDIA ANTONIA ALCANTARA AMARAL, SIAPE nº 3.09*.***, para acompanhar e fiscalizar, como gestora, a execução do Contrato nº 15/2024, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO e a FUNDAÇÃO GORCEIX, CNPJ nº 23.063.118/0001-64, Processo SEI UFOP nº 23109.015543/2023-13, Dispensa de Licitação Nº 06/24, que tem como objeto a contratação de serviços de apoio operacional, administrativo, financeiro e de captação de recursos para a execução do Projeto de Extensão "VI Congresso Nacional de Alimentos e Nutrição". Art. 2º Designar o servidor ERICK ORNELLAS NEVES, SIAPE nº 2.89*.***, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal técnico, a execução do contrato. Art. 3º Vigência do contrato a partir de 09 de agosto de 2024. Art. 4º Tornar sem efeito a PORTARIA PROF/REITORIA-UFOP Nº 31/2024, de 13 de agosto de 2024. Art. 5º Os procedimentos relacionados à gestão contratual deverão obedecer ao disposto no anexo I dessa Portaria e demais cláusulas dispostas no Termo de Contrato. Eduardo Curtiss dos Santos, PRÓ-REITOR(A) DE FINANÇAS.

Anexo I

DAS ATRIBUIÇÕES DOS GESTORES E FISCAIS. Conforme disposto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão- Instrução Normativa nº 05/2017 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto (art. 39, IN 05/2017 – MPDG). 1. DEFINIÇÕES Gestor: servidor nomeado, através de portaria específica, para coordenar as atividades de acompanhamento da execução do contrato. Assim sendo, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, pela contratada, das regras previstas no instrumento contratual e, ainda, buscar os resultados esperados. Gestor substituto: servidor nomeado para atuar em substituição ao gestor do contrato, para garantir que não ocorra descontinuidade da gestão contratual. Fiscal técnico: servidor nomeado, através de portaria específica, para atuar na fiscalização técnica do contrato, acompanhando sua execução, sob coordenação do gestor do contrato. Fiscal técnico substituto: servidor nomeado para atuar em substituição ao fiscal técnico do contrato, para garantir que não ocorra descontinuidade da fiscalização do contrato. Fiscal administrativo: servidor nomeado, através de portaria específica, para atuar na fiscalização administrativa do contrato com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, acompanhando sua execução, sob coordenação do gestor do contrato. Fiscal administrativo substituto: servidor nomeado para atuar em substituição ao fiscal administrativo do contrato, para garantir que não ocorra descontinuidade da fiscalização do contrato. 2. DAS ATRIBUIÇÕES: 2.1 Do gestor: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros (art. 40, I, IN 05/2017 – MPDG). 2.2 Do fiscal técnico: acompanhar a execução do contrato com o objetivo de avaliar e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no edital da licitação e contrato. Atua sob coordenação do gestor, dando suporte técnico às decisões administrativas a serem tomadas por este (art. 40, II, IN 05/2017 – MPDG). 2.3 Do fiscal administrativo: acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento (art. 40, III, IN 05/2017 – MPDG). 3. DISPOSITIVO LEGAL: As atividades de gestão e fiscalização dos contratos administrativos são previstas na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Eduardo Curtiss dos Santos, PRÓ-REITOR(A) DE FINANÇAS.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 34 - Nº. 34

06 de setembro de 2024

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



PORTARIA PROF/REITORIA-UFOP Nº 42/2024, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

O PRÓ-REITOR DE FINANÇAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria Reitoria nº 255, de 02 de junho de 2021, e de acordo com o previsto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022; e na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017; RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor JONAS LÚCIO DOS SANTOS SIAPE nº 3.21*.***, para acompanhar e fiscalizar, como gestor, a execução do Contrato nº 019/2024, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO e a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ nº 35.820.448/0030-70, Processo SEI UFOP nº 23109.009119/2024-11, Pregão Eletrônico nº 90013/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de gases especiais, industrializados e engarrafados, incluindo cessão dos cilindros em regime de comodato, com entregas parceladas, para atendimento às necessidades acadêmicas da UFOP. Art. 2º Designar o servidor ELEONARDO LUCAS PEREIRA, SIAPE nº 1.55*.***, para acompanhar e fiscalizar, como gestor substituto, a execução do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular. Art. 3º Designar o servidor RICARDO EUSTÁQUIO NOGUEIRA, SIAPE nº 2.49*.***, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal técnico (indicação PROPI), a execução do contrato. Art. 4º Designar a servidora RENATA GUERRA DE SÁ COTA, SIAPE nº 1.44*.***, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal técnica substituta (indicação PROPI), a execução do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular. Art. 5º Designar a servidora ADRIANA TRÓPIA DE ABREU, SIAPE nº 2.61*.***, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal técnica (indicação EM), a execução do contrato. Art. 6º Designar o servidor PHILIPPE SILVA CARDOSO DE CASTRO, SIAPE nº 3.05*.***, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal técnico substituto (indicação EM), a execução do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular. Art. 7º Designar o servidor WANDEIR WAGNER DE OLIVEIRA, SIAPE nº 1.43*.***, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal técnico (indicação EMED), a execução do contrato. Art. 8º Designar o servidor CASSIO ZUMERLE MASIOLI, SIAPE nº 1.64*.***, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal técnico substituto (indicação EMED), a execução do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular. Art. 9º Designar a servidora GABRIELA DE CÁSSIA SOUSA AMÂNCIO, SIAPE nº 1.01*.***, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal técnica (indicação ENUT), a execução do contrato. Art. 10. Designar a servidora ANDREIA PEREZ DE TASSIS, SIAPE nº 2.38*.***, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal técnica substituta (indicação ENUT), a execução do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular. Art. 11. Designar o servidor HYGOR MEZADRI, SIAPE nº 2.93*.***, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal técnico (indicação EF), a execução do contrato. Art. 12. Designar a servidora AMANDA DE VASCONCELOS QUARESMA, SIAPE nº 2.24*.***, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal técnica substituta (indicação EF), a execução do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular. Art. 13. Designar o servidor ANTÔNIO RAFAEL REIS, SIAPE nº 1.73*.***, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal técnico (indicação ICEB), a execução do contrato. Art. 14. Designar a servidora LÍVIA CARVALHO SANTOS, SIAPE nº 1.42*.***, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal técnica substituta (indicação ICEB), a execução do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular. Art. 15. Designar o servidor REGINALDO JOSÉ MADALENA MOREIRA, SIAPE nº 1.78*.***, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal técnico (indicação ICEA), a execução do contrato. Art. 16. Designar a servidora LUCÍLIA ALVES LINHARES, SIAPE nº 1.68*.***, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal técnica substituta (indicação ICEA), a execução do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular. Art. 17. Vigência do contrato a partir de 03 de setembro de 2024. Art. 18. Os procedimentos relacionados à gestão contratual deverão obedecer ao disposto no anexo I dessa Portaria e demais cláusulas dispostas no Termo de Contrato. Eduardo Curtiss dos Santos, PRÓ-REITOR(A) DE FINANÇAS.

Anexo I

DAS ATRIBUIÇÕES DOS GESTORES E FISCAIS. Conforme disposto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão- Instrução Normativa nº 05/2017 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto (art. 39, IN 05/2017 – MPDG). 1. DEFINIÇÕES Gestor: servidor nomeado, através de portaria específica, para coordenar as atividades de acompanhamento da execução do contrato. Assim sendo, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, pela contratada, das



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 34 - Nº. 34

06 de setembro de 2024

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



regras previstas no instrumento contratual e, ainda, buscar os resultados esperados. Gestor substituto: servidor nomeado para atuar em substituição ao gestor do contrato, para garantir que não ocorra descontinuidade da gestão contratual. Fiscal técnico: servidor nomeado, através de portaria específica, para atuar na fiscalização técnica do contrato, acompanhando sua execução, sob coordenação do gestor do contrato. Fiscal técnico substituto: servidor nomeado para atuar em substituição ao fiscal técnico do contrato, para garantir que não ocorra descontinuidade da fiscalização do contrato. Fiscal administrativo: servidor nomeado, através de portaria específica, para atuar na fiscalização administrativa do contrato com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, acompanhando sua execução, sob coordenação do gestor do contrato. Fiscal administrativo substituto: servidor nomeado para atuar em substituição ao fiscal administrativo do contrato, para garantir que não ocorra descontinuidade da fiscalização do contrato. 2. DAS ATRIBUIÇÕES: 2.1 Do gestor: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros (art. 40, I, IN 05/2017 – MPDG). 2.2 Do fiscal técnico: acompanhar a execução do contrato com o objetivo de avaliar e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no edital da licitação e contrato. Atua sob coordenação do gestor, dando suporte técnico às decisões administrativas a serem tomadas por este (art. 40, II, IN 05/2017 – MPDG). 2.3 Do fiscal administrativo: acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento (art. 40, III, IN 05/2017 – MPDG). 3. DISPOSITIVO LEGAL: As atividades de gestão e fiscalização dos contratos administrativos são previstas na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Eduardo Curtiss dos Santos, PRÓ-REITOR(A) DE FINANÇAS.

PORTARIA PROF/REITORIA-UFOP Nº 43/2024, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

O PRÓ-REITOR DE FINANÇAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria Reitoria nº 255, de 02 de junho de 2021, e de acordo com o previsto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022; e na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017; RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor BRUNO OCELLI UNGHERI, SIAPE nº 1.11*.***, para acompanhar e fiscalizar, como gestor, a execução do Contrato nº 21/2024, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO e a FUNDAÇÃO GORCEIX, CNPJ nº 23.063.118/0001-64, Processo SEI UFOP nº 23109.007655/2024-81, Dispensa de Licitação nº 17/24, que tem como objeto a contratação de serviços de apoio operacional, administrativo, financeiro e de captação de recursos, para a execução do Projeto "Jogos Esportivos Universitários - JEU. Art. 2º Designar o servidor BRUNO OCELLI UNGHERI, SIAPE nº 1.11*.***, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal técnico, a execução do contrato. Art. 3º Vigência do contrato a partir de 04 de setembro de 2024. Art. 4º Os procedimentos relacionados à gestão contratual deverão obedecer ao disposto no anexo I dessa Portaria e demais cláusulas dispostas no Termo de Contrato. Eduardo Curtiss dos Santos, PRÓ-REITOR(A) DE FINANÇAS.

Anexo I

DAS ATRIBUIÇÕES DOS GESTORES E FISCAIS. Conforme disposto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão- Instrução Normativa nº 05/2017 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto (art. 39, IN 05/2017 – MPDG). 1. DEFINIÇÕES Gestor: servidor nomeado, através de portaria específica, para coordenar as atividades de acompanhamento da execução do contrato. Assim sendo, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, pela contratada, das regras previstas no instrumento contratual e, ainda, buscar os resultados esperados. Gestor substituto: servidor nomeado para atuar em substituição ao gestor do contrato, para garantir que não ocorra descontinuidade da gestão contratual. Fiscal técnico: servidor nomeado, através de portaria específica, para atuar na fiscalização técnica do

Página 15 de 21



contrato, acompanhando sua execução, sob coordenação do gestor do contrato. Fiscal técnico substituto: servidor nomeado para atuar em substituição ao fiscal técnico do contrato, para garantir que não ocorra descontinuidade da fiscalização do contrato. Fiscal administrativo: servidor nomeado, através de portaria específica, para atuar na fiscalização administrativa do contrato com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, acompanhando sua execução, sob coordenação do gestor do contrato. Fiscal administrativo substituto: servidor nomeado para atuar em substituição ao fiscal administrativo do contrato, para garantir que não ocorra descontinuidade da fiscalização do contrato. 2. DAS ATRIBUIÇÕES: 2.1 Do gestor: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros (art. 40, I, IN 05/2017 – MPDG). 2.2 Do fiscal técnico: acompanhar a execução do contrato com o objetivo de avaliar e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no edital da licitação e contrato. Atua sob coordenação do gestor, dando suporte técnico às decisões administrativas a serem tomadas por este (art. 40, II, IN 05/2017 – MPDG). 2.3 Do fiscal administrativo: acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento (art. 40, III, IN 05/2017 – MPDG). 3. DISPOSITIVO LEGAL: As atividades de gestão e fiscalização dos contratos administrativos são previstas na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Eduardo Curtiss dos Santos, PRÓ-REITOR(A) DE FINANÇAS.

Atos da Pró-reitoria de Graduação - PROGRAD

PORTARIA PROGRAD Nº 70, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

Aprova alteração curricular para o curso de Serviço Social, grau Bacharelado em Serviço Social, campus ICSA. O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução CEPE Nº 4.076, considerando: o processo no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) Nº 23109.001090/2024-29; que as alterações propostas representam ajustes curriculares; que está mantida a integridade do Projeto Pedagógico do Curso; que não há necessidade de ampliação do número de servidores sejam técnicos ou docentes; que não há aumento de gastos com ampliação de espaços físicos e de gastos de custeio do curso; RESOLVE: Art.1º Substituir as disciplinas obrigatórias no Currículo 1, mantendo os períodos de oferta, e dar equivalência, conforme quadro a seguir.

DE		PARA		
Código	Nome da Disciplina	Código	Nome da Disciplina	Pré-requisito
HIS884	Introdução a história brasileira	SSO208	Formação Social Brasileira	-
SSO310	Introdução ao Serviço Social	SSO200	Introdução ao Serviço Social	-
SSO311	Teoria Social e Serviço Social I	SSO201	Teoria Social e Serviço Social I	-
SSO320	Teoria social e serviço social II	SSO211	Teoria social e Serviço Social II	SSO201
SSO322	Fundamentos do serviço social I	SSO205	Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social I	SSO200
SSO323	Trabalho e Sociabilidade	SSO206	Trabalho e sociabilidade	SSO201
SSO330	Teoria Social e Serviço Social III	SSO216	Teoria Social e Serviço Social III	SSO211
SSO331	Pesquisa e Serviço Social I	SSO223	Pesquisa e Serviço Social I	SSO201
SSO332	Fundamentos do serviço social II	SSO210	Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do	SSO205



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 34 - Nº. 34

06 de setembro de 2024

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.brUFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

			Serviço Social II	
SSO333	Acumulação capitalista e questão social	SSO207	Acumulação capitalista e "questão social"	SSO201
SSO334	Classes e movimentos sociais	SSO214	Classes e movimentos sociais	
SSO324	Cidadania e direito social	SSO218	Cidadania, direito e Serviço Social	SSO207
SSO340	Política social na ordem do capital	SSO213	Política social na ordem do capital	SSO207
SSO341	Pesquisa e Serviço Social II	SSO227	Pesquisa e Serviço Social II	SSO223
SSO342	Fundamentos de Serviço Social III	SSO215	Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço social III	SSO210
SSO343	Ética e Serviço Social	SSO221	Ética e serviço social	SSO210
SSO350	Política social setorial I: assistência	SSO217	Seguridade social I	SSO213
SSO351	Política social setorial II: saúde previdência	SSO220	Seguridade social II	SSO213
SSO352	Serviço Social na contemporaneidade	SSO230	Serviço Social na contemporaneidade	SSO215/SSO221
SSO355	Processos de trabalho em Serviço Social	SSO226	Processos de trabalho e Serviço Social	SSO215/SSO221
SSO373	Introdução ao trabalho profissional	SSO224	Introdução ao trabalho profissional	SSO215
SSO360	Política social setorial III: crianças e adolescentes - judicial	SSO259	O trabalho de assistentes sociais junto à infância, adolescência e juventude	SSO213
SSO361	Política social setorial IV: idosos e deficientes-	SSO263	O trabalho de assistentes sociais na política de educação	SSO213
SSO362	Política social setorial V: questão urbana e agrária	SSO264	O trabalho de assistentes sociais e a questão agrária, urbana e ambiental	SSO213
SSO374	Oficina de estágio em Serviço Social I	SSO229	Oficina de estágio em Serviço Social I	SSO224
SSO370	Planejamento em Serviço Social na esfera pública e privada	SSO228	Planejamento em Serviço Social	SSO224
SSO375	Oficina de estágio em Serviço Social II	SSO232	Oficina de estágio em Serviço Social II	SSO229
SSO376	Oficina de estágio em Serviço Social III	SSO235	Oficina de estágio em Serviço Social III	SSO232

Art.º Alterar o pré-requisito das disciplinas do Currículo 1, conforme o quadro a seguir.

Código	Nome da Disciplina	DE	PARA
SSO394	Estágio Supervisionado em Serviço Social I	SSO342 SSO343 SSO350	SSO224



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 34 - Nº. 34

06 de setembro de 2024

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br

UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

		SSO351 SSO373	
SSO395	Estágio Supervisionado em Serviço Social II	SSO374 SSO394	SSO229
SSO396	Estágio Supervisionado em Serviço Social III	SSO375 SSO395	SSO232

Art.3º Excluir as seguintes disciplinas eletivas do currículo 1.

Código	Nome da Disciplina
CSA553	Identidade e "deficiência"
CSA554	Identidade de gênero e sexualidade
CSA560	Psicologia social
CSO552	Antropologia cultural

Art.4º Incluir as disciplinas listadas, a seguir, como eletivas no currículo 1.

Código	Nome da disciplina	Pré-requisitos
SSO204	Oficina de Extensão I: Universidade e Educação	-
SSO212	Oficina de Extensão II: Formação Sócio Histórica e Lutas Sociais no Território	SSO204
SSO219	Racismo Estrutural e Serviço Social	SSO208
SSO222	Oficina de Extensão III: Trabalho Profissional	SSO212
SSO231	Mineração, Questão Regional e Serviço Social	SSO208
SSO225	Gênero, Patriarcado, Diversidade Sexual e Serviço Social	SSO221
CSO116	Antropologia Cultural	-
SSO238	A Financeirização do Capital e o Impacto sobre a Classe Trabalhadora	-
SSO239	O Trabalho de Assistentes Sociais com Famílias	-
SSO241	Introdução a Teoria Marxista da Dependência	-
SSO245	Rosa Luxemburgo: Vida e Obra	-
SSO246	O Modo de Produção Comunista em Marx, Engels e Lênin	-
SSO248	Mineração e Saúde do Trabalhador	-
SSO250	Cultura e Serviço Social	-
SSO253	Pensamento Social Brasileiro	-
SSO254	Conservadorismo e Serviço Social	-
SSO255	Direitos Humanos e Serviço Social	-
SSO256	O Trabalho de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social	-
SSO257	O Trabalho de Assistentes Sociais na Política de Saúde	-
SSO258	O Trabalho de Assistentes Sociais na Política de Previdência Social	-
SSO260	O Trabalho de Assistentes Sociais no Sócio-Jurídico	-
SSO261	O Trabalho de Assistentes Sociais junto às Pessoas Idosas	-
SSO262	O Trabalho de Assistentes Sociais junto as Pessoas com Deficiência.	-
SSO266	Tópicos em estética marxista, serviço social e emancipação humana	-
SSO267	Produção de Conhecimento, Relações Raciais e Serviço Social	-
CSO003	Introdução a Teoria Política	-
CSO006	Sociologia Urbana	-
CSO008	Sociologia Rural	-
CSO009	Sociologia da Cultura	-
CSO010	Sociologia do Conhecimento	-

Página 18 de 21



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 34 - Nº. 34

06 de setembro de 2024

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal de Ouro Preto

CSO012	Territórios e Sujeitos	-
CSO013	Análise de Políticas Públicas	-
CSO014	Seminários Temáticos em Ciências Sociais	-
CSO015	Debates Teóricos	-
CSO119	Tópicos em Antropologia	-
CSO121	Métodos de Pesquisa em Ciências Sociais	-

Art.5º Substituir as disciplinas eletivas no Currículo 1 e dar equivalência, conforme quadro a seguir.

DE		PARA		
Código	Nome da Disciplina	Código	Nome da Disciplina	Pré-requisito
SSO389	Capitalismo, Pobreza e Gestão da Barbárie	SSO236	Capitalismo, Pobreza e Gestão da Barbárie	-
SSO610	Criminalização da Pobreza e Controle Social Punitivo	SSO240	Criminalização da Pobreza e Controle Social Punitivo	-
CSO561	Cultura e Identidade Brasileira	CSO603	Cultura e Identidade Brasileira	-
SSO607	A Decadência Ideológica Burguesa e o Pensamento Miserável Burguês	SSO243	A Decadência Ideológica da Burguesia e o Pensamento Miserável Burguês	-
SSO608	Sindicalismo	SSO244	Sindicalismo	-
SSO611	Serviço Social, Crise Contemporânea Burguesa e Projeto Ético-Político	SSO247	Serviço Social, Crise Contemporânea Burguesa e Projeto Ético-Político	-
SSO613	Prática Profissional e Instrumentalidade em Serviço Social	SSO249	Prática Profissional e Instrumentalidade em Serviço Social	SSO224
SSO615	Saúde Mental e Serviço Social	SSO251	Saúde Mental e Serviço Social	-
SSO616	Educação Popular, Movimentos Sociais e Serviço Social	SSO252	Educação Popular, Movimentos Sociais e Serviço Social	-
SSO612	Raça/Etnia, Gênero e Sexualidades	SSO265	Raça, Gênero, Classe e Prática Profissional em Serviço Social	-

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir do segundo semestre letivo de 2024. Adilson Pereira dos Santos, Pró-Reitor de Graduação.

PORTARIA PROGRAD Nº 71, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Aprova alteração curricular para o curso de Engenharia Mecânica, grau Bacharelado, campus Ouro Preto. O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução CEPE Nº 4.076, considerando: os processos no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) 23109.006916/2022-84; 23109.008134/2024-41; que as alterações propostas representam ajustes curriculares no currículo 1 do curso de Engenharia Mecânica; que está mantida a integridade do Projeto Pedagógico do Curso; que não há necessidade de ampliação do número de servidores sejam técnicos ou docentes; que não há aumento de gastos com ampliação de espaços físicos e de gastos de custeio do curso; RESOLVE: Art. 1º Substituir a disciplina Geometria Analítica e Cálculo Vetorial (MTM131) pela disciplina Geometria Analítica e Álgebra Linear (MTM730) do curso de Engenharia Mecânica e dar equivalência entre elas. Art. 2º Alterar o caráter obrigatório da disciplina Introdução a Álgebra Linear (MTM112) para disciplina eletiva. Parágrafo Único - Alterar o caráter obrigatório da disciplina MTM112 para disciplina eletiva nos históricos dos estudantes regularmente matriculados no curso. Art.3º Ampliar a carga horária de disciplinas eletivas de 480h para 540h, como exigência para integralização no Curso. Art. 4º Excluir a disciplina MTM112 - Introdução a Álgebra Linear, como pré-requisito de todas as disciplinas obrigatórias do currículo 01. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir do segundo semestre letivo de 2024. Adilson Pereira dos Santos, Pró-Reitor de Graduação.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 34 - Nº. 34

06 de setembro de 2024

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

PORTARIA PROGRAD Nº 72, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Aprova alteração curricular para os cursos de Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Geológica, Engenharia Metalúrgica, Engenharia de Minas, grau Bacharelado em Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Geológica, Engenharia Metalúrgica, Engenharia de Minas, campus Ouro Preto. O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução CEPE Nº 4.076, considerando: o processo no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) 23109.006916/2022-84; que as alterações propostas representam ajustes curriculares; que está mantida a integridade do Projeto Pedagógico do Curso; que não há necessidade de ampliação do número de servidores sejam técnicos ou docentes; que não há aumento de gastos com ampliação de espaços físicos e de gastos de custeio do curso; RESOLVE: Art.1º Substituir as disciplinas (MTM131) Geometria Analítica e Cálculo Vetorial e (MTM112)- Introdução à Álgebra Linear pela disciplina (MTM730) Geometria Analítica y Álgebra Linear nos currículos dos cursos informados no quadro abaixo e dar equivalência:

Curso	Período	Currículo
Engenharia Ambiental	1º	2
Engenharia Civil	1º	2
Engenharia Geológica	1º	2
Engenharia Metalúrgica	1º	3
Engenharia de Minas	1º	3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do segundo semestre letivo de 2024. Adilson Pereira dos Santos, Pró-Reitor de Graduação.

Atos da Escola de Minas - EM

PORTARIA ESCOLA DE MINAS Nº 010/2024 De 16 de fevereiro de 2023

O Diretor da Escola de Minas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Reitoria Nº 601, de 26 de outubro de 2021, pela Resolução Cuni 2459 e pela Resolução Cuni 2460, considerando o Processo nº 23109.009946/2024-12, RESOLVE: Art. 1º - Criar comissão constituída pelos servidores docentes Filipe Giovanini Varejão, Lucas Pereira Leão e Joney Justo da Silva, lotados no Degeo, para, sob a presidência do primeiro, proceder ao julgamento de equivalência para efeito de revalidação de diploma estrangeiro de ALBIN AMIN CHAIVEZ CABRERA, expedido pela Universidad de Oriente - Núcleo de Bolívar, Bolívar (Venezuela) para o curso de Engenharia Geológica desta universidade. Art. 2º - Determinar o prazo de noventa dias, a partir da publicação desta Portaria no Boletim Administrativo da instituição, para que a comissão proceda ao julgamento de equivalência, conforme Art. 10 da Resolução CEPE Nº 7050. JOSÉ ALBERTO NAVES COCOTA JÚNIOR, Diretor.

PORTARIA ESCOLA DE MINAS Nº 11/2024 De 02 de setembro de 2024

O Diretor da Escola de Minas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Reitoria Nº 601, de 26 de outubro de 2021, pela Resolução Cuni 2459 e pela Resolução Cuni 2460, RESOLVE: Reconduzir o docente Denis Furstenau Plec, lotado no Deurb, como membro da Comissão Permanente de Acolhimento aos Calouros da Escola de Minas, para um mandato de dois anos, a partir de 1º de setembro de 2024. JOSÉ ALBERTO NAVES COCOTA JÚNIOR, Diretor.

PORTARIA ESCOLA DE MINAS Nº 12/2024 De 02 de setembro de 2024

O Diretor da Escola de Minas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Reitoria Nº 601, de 26 de outubro de 2021, pela Resolução Cuni 2459 e pela Resolução Cuni 2460, Considerando a Provisão AD-DEMIN N.º 14/2024, RESOLVE: Reconduzir o docente Elton Destro, lotado no Demin, como membro da Comissão Permanente de Acolhimento aos Calouros da Escola de Minas, para um mandato de dois anos, a partir de 12 de fevereiro de 2023. JOSÉ ALBERTO NAVES COCOTA JÚNIOR, Diretor.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 34 - Nº. 34

06 de setembro de 2024

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

Atos do Sistema de Bibliotecas e Informação - SISBIN

PORTARIA SISBIN Nº 1, DE 02 DE setembro DE 2024

A Diretora do Sistema de Bibliotecas e Informação da Universidade Federal de Ouro Preto, Gracilene Maria de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Reitoria Nº 2057, de 27 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 05 de setembro de 2018. RESOLVE: Art. 1º - Recompor o "Grupo de Trabalho de Treinamento em Bases de Dados" com a função de oferecer à comunidade acadêmica da Universidade Federal de Ouro Preto cursos de capacitação sobre o acesso e o uso das fontes de informação da Biblioteca Digital da UFOP e também do Portal de Periódicos Capes e suas funcionalidades. Art. 2º - Reconduzir os servidores Elton Ferreira de Mattos - SIAPE: 1.754.007, Ângela Maria Raimundo - SIAPE: 1.644.803, Luciana de Oliveira - SIAPE 1.937.800, Marcos Eduardo de Souza - SIAPE: 1.724.200 e Soraya Fernanda Ferreira e Souza - SIAPE: 1.763.787 à composição do referido grupo, sob a presidência do primeiro. Art. 3º - Os membros terão 01 ano, a contar da data de 12 de agosto 2024, para o desenvolvimento dos trabalhos. Gracilene Maria de Carvalho, DIRETOR(A) DE BIBLIOTECAS E INFORMAÇÃO.

**** Fim da Publicação ****